



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º 1.746/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

“FICA ALTERADO E TRANSFORMADO EM §1º O PARÁGRAFO ÚNICO E, CRIADO O § 2º NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, respeitada a competência do Poder Legislativo Municipal, quanto à iniciativa da presente Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica alterado e transformado em §1º o parágrafo único e, criado o § 2º no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.654/2010, de 30 de dezembro de 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. – Constitui encargo da donatária a construção e operação, no imóvel objeto da doação, até 31 de dezembro de 2012, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

§ 1º - A doação a que se refere esta Lei é intransferível, pelo prazo de 10 (dez) anos, não podendo, por igual período, ser objeto de alienação ou locação a terceiros à título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina.

§ 2º. O disposto do parágrafo anterior não se aplica no caso de gravame de ônus para fins de levantamento de recursos financeiros para viabilização do objeto do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.654/2010.

Art. 2º. - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.654/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, V.
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei Municipal nº. 1.746/2011.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

